



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.176, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.352,44.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.352,44 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito
08	DEM HAB-FMHIS
16	Habitação
482	Habitação Urbana
0162	Reassentamento de população de áreas de risco
1684	Plano Local de Habitação – Ministério das Cidades
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o Superavit Financeiro de 2008, proveniente da União/Ministério das Cidades, vinculado ao Contrato de Repasse nº 0251030-52/2008-Elaboração do plano de Habitação de Interesse Social.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de novembro de 2009.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES